



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2016

PREGÃO PRESENCIAL 025/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 014/2009, pela Lei Complementar n.
123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Mecânica e Elétrica; serviços de Oficial Soldador; Manutenção em Motos, cambagem, balanceamento, alinhamento e serviço de rastreamento e diagnostico. Nos quantitativos e, conforme Anexo I do presente edital.
----------------	---

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/06/2016

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG
Praça Edgar Miranda, nº 202 - Centro - Cep.: 39.665-000
Telefone: (38)3526-1222 ou (38) 35261944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br
Site: www.carbonita.mg.gov.br

Pregoeira:

Vanderléia Amaral Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

INDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS.....	3
PAL Nº 044/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016.....	3
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.....	3
1 - PREÂMBULO.....	3
II - OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
VII- DA HABILITAÇÃO.....	8
7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA.....	8
7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	8
7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.....	9
VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
IX - DAS PENALIDADES.....	14
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	15
XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	15
XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO.....	16
13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	16
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.....	20
ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA COTA RESERVADA DE 25%).....	21
ANEXO III - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA COTA PRINCIPAL).....	21
ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	22
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.....	23
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	24
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	25
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26
ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO X - R E C I B O.....	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS PAL Nº 044/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 - PREÂMBULO

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira nomeada pelo decreto 409 de 06 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, Decreto Municipal Nº 014/2009, com o objetivo de registro de preço para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Mecânica e Elétrica; serviços de Oficial Soldador; Manutenção em Motos, cambagem, balanceamento, alinhamento e serviço de rastreamento e diagnostico, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do presente edital. Este certame se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA:24/06/2016

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a aquisição de registro de Preço para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Mecânica e Elétrica; serviços de Oficial Soldador; Manutenção em Motos, cambagem, balanceamento, alinhamento e serviço de rastreamento e diagnostico, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do presente edital.

2.2 – O objeto contempla uma cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, conforme especificado no anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - Para as cotas reservadas, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.1.2 - Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Carbonita;

f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. A observância das vedações do ITEM anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 24/06/2016

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

DATA: 24/06/2016 - ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA _____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

DATA: 24/06/2016 - ÀS 09:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.6. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.6.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

5.7 - Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.7.1 - Este documento é obrigatório para as empresas que apresentarem propostas para a cota reservada as Micro e Pequenas Empresas.

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016

DATA: 24/06/2016 ÀS 09:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos , conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo VI);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade 12 meses.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias

poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.2.8 – Com o intuito de facilitar o julgamento das propostas no sistema juntamente com a Proposta Escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros .

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa._

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.4.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (**Anexo IV**)

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4- A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 ou apresentar proposta para os itens da cota reservada deverá apresentar a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **junto ao credenciamento**.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.3.6 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.4.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

8.4.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o ITEM .

8.4.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.4.5 Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o ITEM em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6 - O disposto no itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.5.1 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

III - OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 311/2014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

8.6 HABILITAÇÃO

8.6.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada a Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da Ata de Registro de Preços;

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Carbonita ou se responsabilizar por todas as despesas com o transporte do veículo que será objeto da manutenção até a oficina do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Carbonita-MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5 - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, nova tabela para o Registro de Preços, a cada três meses, em data previamente designada pela pregoeira.

12.1.6 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade a ultima tabela enviada.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

13.2.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

13.2.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

13.2.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas:

057 2.2.1.4.122.2.2010.339039000
126 3.2.1.6.181.7.2024.339039000
209 4.1.1.15.122.2.2036.339039000
236 4.1.1.15.452.31.2039.339039000
237 4.1.1.15.452.31.2039.339039000
250 4.1.1.25.752.30.2040.339039000
2514.1.1.25.752.30.2040.33903900 0
259 4.1.2.17.511.32.2041.339039000
268 5.1.1.18.122.2.2042.339039000
279 5.1.1.18.452.28.2044.339039000
287 5.1.1.18.541.34.2045.339039000
351 7.1.1.12.122.2.2057.339039000
459 7.1.3.12.361.21.2075.339039000
459 7.1.3.12.361.21.2075.339039000
461 7.1.3.12.361.21.2075.339039000
462 7.1.3.12.361.21.2075.339039000
463 7.1.3.12.361.21.2075.339039000

54810.1.1.10.122.2.2088.339039000
548 10.1.1.10.122.2.2088.339039000
549 10.1.1.10.122.2.2088.339039000
577 10.1.2.10.301.10.2093.339039000
578 10.1.2.10.301.10.2093.339039000
579 10.1.2.10.301.10.2093.339039000
592-10.1.2.10.301.14.2094.339039000
603-10.1.2.10.301.14.2095.339039000
604-10.1.2.10.301.14.2095.339039000
616-10.1.2.10.301.14.2096.339039000
617-10.1.2.10.301.14.2096.339039000
636-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
637-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
638-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
639-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
640-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
679-10.1.3.10.302.15.2105.339039000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

714 -10.1.4.10.304.16.2106.339039000
715 -10.1.4.10.304.16.2106.339039000
716-10.1.4.10.304.16.2106.339039000
731-10.1.4.10.305.17.2107.339039000
817-11.2.1.8.122.8.2120.339039000
845 11.2.2.8.244.9.2123.339039000
846- 11.2.2.8.244.9.2123.33903900
857 11.2.2.8.244.9.2124.33903900
858-11.2.2.8.244.9.2124.33903900
888 11.2.3.8.244.11.2128.33903900
88911.2.3.8.244.11.2128.33903900
933 12.1.1.26.122.2.2135.33903900
940 12.1.1.26.782.37.2136.3390390
941 12.1.1.26.782.37.2136.3390390
946-12.1.1.26.782.37.2137.3390390

732-10.1.4.10.305.17.2107.339039000
73310.1.4.10.305.17.2107.339039000
771 11.1.1.8.243.38.2112.339039000
816 11.2.1.8.122.8.2120.339039000

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do

de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura ao custo de **R\$ 30,00 (trinta reais) - Edital impresso**, ou por meio eletrônico com cópia gratuita.

14.10.1 - O pagamento da **taxa de retirada** de edital poderá ser realizada através da guia de arrecadação municipal, devidamente quitada.

14.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Carbonita/MG, 13 de junho de 2016.

Vanderléia Amaral Oliveira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação destina-se a colher propostas para registro de preço para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Mecânica e Elétrica; serviços de Oficial Soldador; Manutenção em Motos, cambagem, balanceamento, alinhamento e serviço de rastreamento e diagnostico nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do presente termo de referencia, com cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, nos quantitativos e especificações contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

2 - JUSTIFICATIVA

Essa contratação se faz necessária devido à necessidade intensa de serviços de manutenção dos veículos diversas secretarias e órgãos públicos, tanto na zona rural quanto urbana do município de Carbonita - MG para o ano de 2016, conforme preceitua a legislação vigente.

A grande quantidade de veículos que compõe a frota municipal exige também um trabalho planejado de manutenção preventiva e corretiva para todos os veículos e equipamentos.

3 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade de cada Unidade e órgão da Administração e deverão ser prestados na sede do município de Carbonita, devendo as notas fiscais de prestação de serviços serem encaminhadas ao Setor de Compras da Prefeitura De Carbonita no endereço Praça Edgar Miranda, 202, centro, CEP:39665-000 Carbonita-Mg.

3.2 – Os serviços serão prestados na sede da contratante, podendo ser prestados na sede da contratada, desde que a contratada se responsabilize por todas as despesas com o transporte do veículo.

3.4 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado:

4.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, , seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do serviço, podendo ser prestados na sede da contratada, desde que a contratada se responsabilize por todas as despesas com o transporte do veículo.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, até a entrega total do serviço, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5. PLANILHA DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

Carbonita. 13 de junho de 2016.

Vanderléia Amaral Oliveira
Pregoeira

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA RESERVADA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA RESERVADA (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2016 - PROCESSO Nº044/2016

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

CONFORME PLANILHA EM ANEXO PARA COTA RESERVADA

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO III – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA PRINCIPAL)

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2016 - PROCESSO Nº044/2016

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

CONFORME PLANILHA EM ANEXO PARA COTA PRINCIPAL

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 025/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 025/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 025/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 025/2016, que tem como objeto registro de preço para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Mecânica e Elétrica; serviços de Oficial Soldador; Manutenção em Motos, cambagem, balanceamento, alinhamento e serviço de rastreamento e diagnostico conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 025/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 025/2016, que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Mecânica e Elétrica; serviços de Oficial Soldador; Manutenção em Motos, cambagem, balanceamento, alinhamento e serviço de rastreamento e diagnostico, conforme Anexo I do presente edital vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 025/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 025/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2016

PROCESSO Nº 044/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2016

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, CEP: 39.665-000, a empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO – Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas ____ do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o proceder ao registro de preço para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Mecânica e Elétrica; serviços de Oficial Soldador; Manutenção em Motos, cambagem, balanceamento, alinhamento e serviço de rastreamento e diagnostico.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de serviços contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3-Os serviços serão prestados na sede da contratante, podendo ser prestados na sede da contratada, desde que a contratada se responsabilize por todas as despesas com o transporte do veículo.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.3.1.5 - Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

3.3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.3.1.6.2 - O prestador de serviços Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O compromisso da prestação de serviços só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando necessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Carbonita deverão recusar a prestação de serviços que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHAS:

057 2.2.1.4.122.2.2010.339039000
126 3.2.1.6.181.7.2024.339039000
209 4.1.1.15.122.2.2036.339039000
236 4.1.1.15.452.31.2039.339039000
237 4.1.1.15.452.31.2039.339039000
250 4.1.1.25.752.30.2040.339039000
2514.1.1.25.752.30.2040.339039000
259 4.1.2.17.511.32.2041.339039000
268 5.1.1.18.122.2.2042.339039000
279 5.1.1.18.452.28.2044.339039000
287 5.1.1.18.541.34.2045.339039000

351 7.1.1.12.122.2.2057.339039000
459 7.1.3.12.361.21.2075.339039000
459 7.1.3.12.361.21.2075.339039000
461 7.1.3.12.361.21.2075.339039000
462 7.1.3.12.361.21.2075.339039000
463 7.1.3.12.361.21.2075.339039000
54810.1.1.10.122.2.2088.339039000
548 10.1.1.10.122.2.2088.339039000
549 10.1.1.10.122.2.2088.339039000
577 10.1.2.10.301.10.2093.339039000
578 10.1.2.10.301.10.2093.339039000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

579-10.1.2.10.301.10.2093.339039000
592-10.1.2.10.301.14.2094.339039000
603-10.1.2.10.301.14.2095.339039000
604-10.1.2.10.301.14.2095.339039000
616-10.1.2.10.301.14.2096.339039000
617-10.1.2.10.301.14.2096.339039000
636-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
637-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
638-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
639-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
640-10.1.2.10.301.14.2097.339039000
679-10.1.3.10.302.15.2105.339039000
714-10.1.4.10.304.16.2106.339039000
715-10.1.4.10.304.16.2106.339039000
716-10.1.4.10.304.16.2106.339039000
731-10.1.4.10.305.17.2107.339039000

732-10.1.4.10.305.17.2107.339039000
733-10.1.4.10.305.17.2107.339039000
771-11.1.1.8.243.38.2112.339039000
816-11.2.1.8.122.8.2120.339039000
817-11.2.1.8.122.8.2120.339039000
845-11.2.2.8.244.9.2123.339039000
846-11.2.2.8.244.9.2123.339039000
857-11.2.2.8.244.9.2124.339039000
858-11.2.2.8.244.9.2124.339039000
888-11.2.3.8.244.11.2128.339039000
889-11.2.3.8.244.11.2128.339039000
933-12.1.1.26.122.2.2135.339039000
940-12.1.1.26.782.37.2136.339039000
941-12.1.1.26.782.37.2136.339039000
946-12.1.1.26.782.37.2137.339039000

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- 7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal N° 014/2009.
- 7.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 014/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- Informar ao Prestador de Serviços o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 014/2009.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 014/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para ____/____/2016

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba /MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata , que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Empresa: _____
Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1. (nome)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

2. (nome)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: (38) 3526-1262 e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2016.